



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 027/2021.

Publicado no Mural da Câmara

09/12/2021

Beatriz Froehnow Koepf
Assinatura do Responsável

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DE
BENS MÓVEIS, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA
TERRA/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, dos bens do ativo da Câmara Municipal de Laranja da Terra, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade; e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Laranja da Terra já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criada a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Laranja da Terra - CPIRCMLT para seguintes atribuições:

- I - realizar a reavaliação de todos os bens do Poder Legislativo Municipal, de acordo com seu valor de mercado, sempre que necessário;
- II - efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta reavaliação dos bens;
- III - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais dos bens do Poder Legislativo;
- IV - pesquisar e desenvolver novos métodos de reavaliação dos bens;
- V - requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do para fins de elaboração do seu Relatório de Reavaliação;

FTS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- VI - promover os procedimentos necessários para fins de baixa no patrimônio ou doação ao Município;
- VII - elaborar Relatório de Reavaliação, detalhado e conclusivo dos bens a cada 04 (quatro) anos ou quando necessário, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens;
- VIII - auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário;
- IX - executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Art. 2º: Nomear como participantes da Comissão, os seguintes servidores:

Presidente - **GILBERTO STORCH**

Membros - **VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE**

- **GILMAR VIEIRA DA SILVA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 01 de dezembro de 2021.


JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara